**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Prestação de Serviços**

**COMPRASNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900031808/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.compras.gov.br**](http://www.compras.gov.br)

 **O MUNICÍPIO DE** por meio da Secretaria de direitos Humanos e Cidadania, com sede na R. Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ, 24020-011, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Direitos Humanos e cidadania, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900031808/2023, fará realizar, no dia 25 de setembro de 2023, às 10:00 horas, no **COMPRASNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO tendo como critério o MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

**1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

* 1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) , através do nº UASG 985.865 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
	2. As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Transparência – Licitações em andamento – Licitação SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação, localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar, Centro – Niterói - RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar, Centro – Niterói - RJ, de 10 horas até 16 horas ou através do e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br;

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – Térreo - Protocolo, Centro – Niterói - RJ, de 10 horas até 16 horas, ou através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.6** Caberá à Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

**2 - DO OBJETO**

**2.1.** O Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - RADICALIZANDO A DEMOCRACIA**, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**3 - DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 158.572,85 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

**4.1.2.1** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.1.2.2** – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

**4.1.2.3** – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**4.1.2.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.5** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**4.1.3** – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

**4.1.4** – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

**5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**7.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

a)que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL.**

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2 -** É permitido às empresas Licitantes apresentarem proposta global para o lote único que compõem o objeto deste Edital

**7.2.1 -** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.2.2 -** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

**7.2.3 -** Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.2.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1 -** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**8.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.3 -** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances públicos sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4 -** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.5 -** A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

**8.6 -** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**8.7 -** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.8 -** Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

**8.9 -** Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.10 -** O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

**9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1 -** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1 -** a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**9.1.2 -** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3 -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4 -** na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

**9.1.5 -** no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10 - DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1 -** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2 -** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3 -** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**10.4 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5 -** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**10.6 -** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.7 -** O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

**11 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1 -** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2 -** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor, **já inseridos no Comprasnet conforme item 7.1**, poderão ser solicitados pela Comissão de Licitação para verificação de sua autenticidade, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**12.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.2.1** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.2.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.2.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.2.1.1**- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.2.1.2** - O licitante poderá se manifestar à sua desclassificação no momento recursal.

**12.2.3** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3 -** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), e declaração de optante do simples (anexo VI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

**12.4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.4.1 -** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

h) Cartão de inscrição (CCMEI), em se tratando de microempreendedor individual.

**12.4.2 - DAS COOPERATIVAS**

**12.3.2.1 -** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.4.2.2 -** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.1 -** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.5.2** - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.5.2.1. -** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

**12.5.3**.- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.5.3.1.-** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

**12.5.3.2. -**  A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.6.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.6.1.1** - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, desde que comprove, pelos meios adequados, que possui capacidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório.

**12.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1 -** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, referentes ao serviço de fornecimento de alimentação:

1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12.8 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.8.1 -**  Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.8.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.9 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.9.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.9.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.9.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.9.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.9.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**14.1.1.** No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.3.** O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4** – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.5** – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.6 -** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.7 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.7.1 -** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.7.2 -** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**15.1 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1 -** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2 -** Fornecer à **CONTRATADA,** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - Exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2 -** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3 -** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4 -** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6 -** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.8 -** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**17.9 -** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.10 -** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**17.11 -** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.12 -** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.13 -** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**17.14 -** A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.15** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.16 -** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.16.1 -** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.16.2 -** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.16.3 -** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**17.16.4** - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1 -** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3 -** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**18.4 -** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5 -** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** - O prazo da prestação dos serviços referente aos itens, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deverá ser efetuado durante os dias 27/10/2023 a 29/10/2023, período correspondente à realização da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**19.2** - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

**20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2 -** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme ato de nomeação.

**20.3 -** O objeto do contrato será recebido em parcela única, por ocasião da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- radicalizando a Democracia:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 7 (sete) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4 -** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5 -** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6 -** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**21 - DA RESPONSABILIDADE**

**21.1 -** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2 -** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**21.3 -** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**21.4** - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**21.5** - A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 17.4.

**21.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSOS: 1.704**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.14.422.0140.4187**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39**

**22.1.2** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, mediante efetiva prestação do serviço conforme cronograma de execução do contrato disposto no Anexo I- Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo, sendo vedado qualquer reajuste no preço do certame mediante quaisquer alegações por parte da **CONTRATADA**.

**22.2.1 -** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**22.3** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço R. Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ, 24020-011, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido.

**22.4** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**22.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Centro, Niterói – RJ. Telefone: (21) 2620-0403

**22.7 -** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.8** - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.10 -** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11 -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**23 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**23.1.2** - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.1.3** - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24 - DOS RECURSOS**

**24.2.1 -** O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**24.2.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

**25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1 -** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2 -** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**25.3 -** A sanção prevista na alínea b desta **ITEM** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4 -** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5 -** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6 -** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7 -** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

* 1. - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
	2. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

* 1. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.
	2. - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

1. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (redação para edital de pregão).

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93).

**26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4 -** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6 -** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.9 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.10 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.1**1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.12 -** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.13 -** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

**26.14** - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.15** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.16 -** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 06 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NADINE BORGES**

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA**  |
| **1 - OBJETO** |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos, para realização da I Conferência Municipal de Direitos Humanos de Niterói – *Radicalizando a Democracia*. |
| **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** |
| A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói realizará sua I Conferência Municipal de Direitos Humanos, entre os dias 27/10 e 29/10. O município de Niterói criou uma secretaria de Direitos Humanos na gestão do Prefeito Axel Grael (2021/2024). Até então a pauta estava atrelada à secretaria de Assistência Social. Essa divisão possibilitou a elaboração de políticas públicas de proteção e promoção dos direitos humanos voltadas especificamente para a promoção da igualdade racial, proteção e promoção dos direitos da população LGBTQIA+, dos refugiados, migrantes e apátridas, das pessoas que vivenciam a intolerância religiosa, no enfrentamento ao sub-registro, na capacitação de jovens com curso sobre direitos humanos e cidadania, através da educação em direitos humanos, no enfrentamento à fome, por meio de campanhas de arrecadação de alimentos, dentre tantas outras frentes voltadas para um agir permanente de políticas de Estado que garantam os direitos humanos. Importante frisar que a elaboração dessas políticas públicas não pode ser restrita a atuação estatal. Nesse sentido, realizar uma I Conferência de Direitos Humanos e Cidadania significa aproximar a sociedade civil niteroiense em um trabalho fundacional, cujo alicerce só se sustentará sendo construído por muitas mãos. Portanto, trata-se de convite para que a população conheça e se engaje no debate sobre direitos humanos e cidadania. Assim, a Conferência será realizada conforme descrição abaixo:1. **Cerimônia de Abertura** – Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense - UFF, Campus I Presidente Pedreira

Data: 27/10/2023- Horário: 17:30 às 22:001. **Plenárias e Grupos de Trabalho** – Salas da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense - UFF, Campus I Presidente Pedreira

Data: 28/10/2023- Horário: 09:00 às 18:00 1. **Plenária Final** – Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense - UFF, Campus I Presidente Pedreira

Data: 29/10/2023- Horário: 09h às 13:00 |
| **3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**  |
| A I Conferência Municipal de Direitos Humanos será composta por 160 participantes, dos quais serão 80 delegados, 60 convidados e 20 membros da Comissão Organizadora. |
| **4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** |
| Tabela – Contratação de Serviços – Lote Único

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (Especificação Técnica)**  | **UNID** | **QUANTIDADE PARA O PERÍODO** |
| Microfones sistema sem fio p/ uso c/ microfone de mão (handheld), c/ 90 frequências em UHF, composto por 1 receptor, 1 transmissor de mão c/ cápsula supercardiode c/ resp. de freq. 50Hz - 15kHz | UND | 5 |
| Kit com 3 Caixas de som amplificadas Caixa processada com duas vias; 1x Alto-falante de 12” + 1x Driver Titanium; Formato trapezoidal; Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume MASTER; Circuito de limiter; Leds de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Potência de 300W (4 W); Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia padrão NBR14136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças plásticas laterais.( duas para retorno) Tripés para caixas acústicas de alumínio com 3 regulagem de altura | KIT | 1 |
| Obs.: Kit com 3 caixas altas - 1º dia e 2º dia - 02 caixas para Plenária de abertura e plenária final e 01 caixa para retorno. |
| Equipamento de Internet: 02 Roteadores, 14 switch Cisco 24 portas Giga POE, 01 Sistema de monitoramento, 1 instalação e configuração do link incluindo roteamento e serviço de NAT e DHCP, 06 caixas de cabos UTP 300 mt CAT5, conectores RJ 45, 05 Nobreaks, 03 antenas BRIDGE, 2 Cisco Acess – Controller, 04 Caixas Hermeticas Swiches No- Break para transmissão simultânea será externa, criar link para Youtube e página da SMDHC. | UND | 1 |
| Notebook Processador Intel Core i5 4010U 1.7GHz, memória de 4GB DDR3 1600Mhz, Hard Disk de 500GB, DVDRW Super Multi Dual Layer, placa gráfica de alta definição Intel HD 3000, tela LCD LED de 14 (1366x768), leitor de cartões 7 em 1, rede 10/100/1000, Wireless 802.11n, Bluetooth 3.0, webcam com microfone, Windows 8 Profissional. **Obs.**: 1º Dia – 5 notes para credenciamento, 1 notes sala de TI, 3 para plenária de abertura, 2º dia – 5 para sala de GT, 1 notes sala de TI, e 2 plenária final de encerramento e 2 para impressão de certificado. | UND | 10 |
| Multifuncional A4 Colorida- Velocidade de até 21ppm de saída, impressão, cópia, digitalização, fax; Resolução de até 2400 x 600 dbi; Capacidade de papel bandeja 1 – 250 páginas, trabalha com papel carta, A4, Ofício. Digitalização e fax com uma tela sensível ao toque de 4,3. Conectividade WIFI e acesso por aparelhos móveis. | UND | 1 |
| **Obs.**: para uso da organização do evento Médio porte até 5000 impressões |
| Projetor com tecnologia DLP 2500 Ansi Lumes, Contrast Ratio: 20.000:1 (Full On/FullOff) , Aspect Ratio: 16:9 Nativa , 4 :3 e LBX Compatível, Resolution Native 1080 p ( 1920 x 1080 ), HD, UXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionada, VESA, Compatível com PC e Mac, NTSC, PAL, SECAM, SDTV ( 480i), EDTV (480 p), HSTV ( 720 p 1080 i/p), I/O Conennectors: HDMI v 1.4ª, 2 x VGA –in, VGA-out, 3 D VESA Port , composite vídeo, 2 x áudio-in, áudio-out, RS -232C , USB-B . | UND | 2 |
| Bebedouro – Torre elétrico 220 v com capacidade para galão de 20 lt – UFF | UND | 2 |
| Câmeras de vídeo digital com 03CMOS e tecnologia ExmorTM, com lente grande angular de 20x, com sensibilidade de 1,5 LUX, grava somente em cartão de estado sólido (Memory tick PRO HX Duo ou SDHC), extensão de gravação: AVCHD ou MPEG4 em resolução standart (720 x 480 pixels) ou/até hight-definition (104 x 208 pixels), em 24 ou 30 frames por segundo, áudio em PCM ou Dolby Digital, possui entrada de microfones em XLR e saída de vídeo em componente, composto ou SDI, saída de áudio em RCA e para fone de ouvido (P1), controle em LANC, entrada e saída de time code, possui receptor GPS para identificação de locais de gravação com operador.**Obs.**: 01 câmera na integra plenária, 01 câmera para público, 1 câmera para transmissão simultânea externa. | UND | 3 |
| Serviço de edição do material de vídeo captado, por dia, entregue em mídia física (HD). | UND | 1 |
| Certificados (Tamanho A4 - Papel Couché 230gr - 4/0) Cx com 50 folhas | CX. | 4 |
| Crachá vertical para credenciais – 0,16 cm x 0,11 cm em pvc (0.46mm 95x145 + tirante personalizado 2,5 de espessura com 0,80 cm de comprimento com mosquetão para prender no crachá) – **Obs**.: conforme modelo em anexo. | UND | 160 |
| Lona backdrop (lona front light 440mcg, impressão em policromia; 3,50m X 2,20m) COM ILHÓS | UND | 1 |
| Bolsa eco bag de juta canguru personalizada – sacola retornável modelo pastel fabricada em lona de juta natural, nas dimensões 0,32 x 0,40 cm e bolso externo e interno bolso externo na cor. Alça de ombro com fita de algodão cru trançado de 0,60 cm com 30 mm de largura. Personalização 4 x 0 cores com área de impressão 15 x 21 cm. **Obs.**: conforme modelo em anexo. | UND | 160 |
| Botton em vinil personalizada, 6cmx6cm, 4x0 cores. **Obs**.: conforme modelo em anexo. | UND | 320 |
| Camisa personalizada m/m, 100%, fio 30.1, cardada, malha classic, cor colorida silk screen 4 cores frente e digital a4 costas). Obs.: conforme modelo em anexo | UND | 160 |
| Impressão de banners (lona com acabamento em tubetes e cordão, impressão em policromia; 1,10m x 0,80m).  | UND | 15 |
| Pasta modelo “zipzap” em pvc cristal personalizada 35cmx26cm | UND | 160 |
| Bloco A5, com capa revestida, em papel madeira. Cor, miolo 50 fls pautado em papel off-set, medida 10 x 15 cm. Revestida em papel, impressão 5 cores, impressão 1x0.  | UND | 160 |
| Caneta ecológica de bambú style - caneta com corpo de bambu e ponteiras plásticas. Gravação 4 (quatro) cores em serigrafia. **Obs**.: conforme modelo em anexo. | UND | 320 |
| Lona backdrop (lona front light 440mcg, impressão em policromia; 2,20m X 1,90 m) | UND | 1 |
| Estrutura box truss Alumínio Q30 para lona 3,50m X 2,20 m (Fundo de palco) | UND | 1 |
| Estrutura de box truss Q 15 para lona 2,20m x 1,90m (painel de fotos) | UND | 1 |
| Água Mineral (galões 20L e material descartável copos descartáveis 200 ml (disponibilidade continua). | UND | 2 |
| Kit Plenária – 2 jarras de vidro, 01 caixa com 18 unidades de copos de vidros, 01 bandeja de inox) | KIT | 1 |
| Kit Material de Limpeza – Vassoura, Rodo, pano de chão, baldes, saco de lixo, panos de mesa, desinfetante, limpador multiuso, cheirinho de ar, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool líquido, detergente e esponja) OBS: Material de uso contínuo. | KIT | 1 |
| Kit Material de consumo (1 pacotes com 100 unidades fita Heller Mann, 01 rolos de 19 mm fita banana, 20 unidades canetas esferográfica azul, 20 unidades lápis preto, 20 unidades de borrachas, 10 unidades de apontadores, 10 unidades de marca texto cores diversas, 03 grampeadores, 02caixa de grampos, 02caixa de clips, 03 rolos de durex transparente) | KIT | 1 |
| Resma de papel – A4 210 mm x 297 mm com 500 folhas brancas cada, 75 g/m² | CX. | 1 |
| Total de 5.000 folhas – (10 resmas) |
| Iluminação de Palco – 08 cubos de Led | UND | 8 |
| Jardineira – Plenária Jardineira com 15 m de comprimento composto por flores tropicais | UND | 1 |
| Estrutura de box truss P30 para iluminação | METRO | 10 |
| Material elétrico alimentação geral cabos PP, 3 X 10 mm, confecção de tomadas 3 X 6mm tomada fêmea de 10 A 20 A. | METRO | 200 |
| Coquetel de Abertura para 160 pessoas – 27/10/2023 | UND | 160 |
| **Cardápio mínimo: tomate, queijo e manjericão espetados no palito; espetinho de ervilha com peito de peru com molho de mostarda; tirinhas de carne com molho de mostarda com torradas; coxinha de frango acompanhada de geleia de pimenta; vedete de queijo acompanhada com geleia de goiaba; croquete de carne acompanhada de molho barbecue; quibe acompanhado de molho de alho; folhado de ricota com espinafre; folhado de frango; quiche de alho poró; quiche de queijo com presunto; mini mousse de chocolate / maracujá. bebidas: refrigerante comum e zero; 03 tipos de suco; água com e sem gás.** |
| Catering - Kit café da manhã e lanche da tarde, anexo sugestão do cardápio 160 kits dia 28/10/2023 – 08:00160 kits dia 28/10/2023 – 16:00160 kits dia 29/10/2023 – 08:00**Cardápio mínimo: 01 fruta; sanduiche: pão de leite 120 g, requeijão 15g, queijo prato 30g, presunto 30g; achocolatado de boa procedência; cereal 01 barra, 01 pacote de biscoito de sal 10g e 01 pacote de biscoito doce de 10g; guardanapo; saco transparente (kit individual).** | KIT | 480 |
| Refeições individuais embaladas – 160 unidades dia 28/10/2023 – 12:00**Cardápio mínimo: arroz branco, feijão preto, duas proteínas sendo carne branca e/ou carne vermelha, três (03) tipos de salada; sobremesa: uma (01) fruta e ou doce, um (01) refrigerante lata de boa procedência.****Obs.**:disponibilizar talheres descartáveise20% de opção vegana | UND | 160 |
| Café adoçante – Térmica de 3 L com café, insumos açúcar, mexedor e copo térmico. **Obs.:** 09 LITROS POR DIA TOTAL DE 27 LITROS - Dias 27/10, 28/10 e 29/10/2023 | LITRO | 27 |
| Produtor Executivo – Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função de planejamento, pré-produção, organização e execução e pós-evento, preferencialmente, uma pessoa preta, parda ou indígena. Período de 12 h | UND | 1 |
| Assistente de Produção Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12 h | UND | 1 |
| Operador para gravação de áudio - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12 h | UND | 2 |
| Operador de Filmagem - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12h | UND | 3 |
| Carregador - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12h | UND | 6 |
| Segurança - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12h | UND | 4 |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |
| Recepcionista - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. - Período de 12 h.  | UND | 2 |
| **Obs**.03 dias (27/10/ a 29/10/2023) |
| Garçom - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função Período de 12h | UND | 2 |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |
| Intérprete de Libras - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12 h | UND | 2 |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |
| Limpeza - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12h | UNID | 2 |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |
| Mestre de Cerimônia - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12h | UND | 1 |
| **Obs**. 03 dias (27/10 e 29/10/2023) |
| Fotógrafo - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função, com material de captação fornecido por ele. Período de 12 h | UND | 2 |
| **Obs**. 03 dias (27/10 e 29/10/2023) |

  |
| **5 - LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO** |
| 1. Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense - UFF, Campus I Presidente Pedreira

Endereço: R. Pres. Pedreira, 62 - Ingá, Niterói - RJ, 24210-470.1. Sala Nelson Pereira dos Santos

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 880 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-200. |
| **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO** |
| Montagem: 27/10/2023 – horário – 13:00 às 17:00hDesmontagem: 29/10/2023 – horário - 18:00hAlimentação: 27/10/2023 – Coquetel – chegada: 16:00 – servir: 18:00h 28/10/2023 – Café- Kit – 08:00 às 9:00; Almoço – 12:00 às 14:00h; Lanche - 16:00  29/10/2023 – Café- Kit – 08:00 às 9:00 |
| **7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**  |
| Conforme determina o art. 64 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal, por se tratar de serviço de natureza comum, será adota a modalidade de licitação pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO e aceita a proposta de menor preço global – de acordo com as especificações deste Termo de Referência. |
| **8 - DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| * 1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
	2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	3. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
	4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
	8. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
	9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), entender-se-á a não-existência da declaração, como regularidade; declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
	11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
	13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
	14. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria; declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme.
 |
| 1. **- DEVERES DO CONTRATANTE**
 |
| * 1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
	2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
	3. Exercer a fiscalização do contrato;
	4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contra
 |
| 1. **- DEVERES DA CONTRATADA**
 |
| * 1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
	2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
	3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
	4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
	5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
	6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
	7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
	8. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
	9. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
	10. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
	11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
	12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava do contrato (DA RESPONSABILIDADE);
	13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
 |
| 1. **- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 |
| 1. Os Fiscais de Contrato serão os responsáveis por atestar as Notas Fiscais dos materiais e/ou serviços prestados contratados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, nos termos aqui descritos:

Fiscal do Contrato: Bernardo Isidio de OliveiraMatrícula: 1246.710-0Fiscal do Contrato: Wendler de Souza FerreiraMatrícula: 1246.203-01. Os fiscais designados atestarão a Nota Fiscal contendo nome legível, matrícula, data do atesto e assinatura, para fins de pagamento;
2. Deverão, ainda, assinar Declaração informando se os serviços foram prestados de forma satisfatória durante o período a que se refere a Nota Fiscal, ou se houve qualquer contratempo que impediu a execução contratual – e neste caso, justificar o ocorrido.
 |
| **12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  |
| O preço total estimado pela Secretaria Municipal de Administração para o objeto deste pregão é de R$ 158.572,85 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). |
| **13 - PENALIDADES** |
| * 1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
	1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
	2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
		1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
		2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
		3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.
	3. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:
		1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
		2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
		3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
		4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
		5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
	4. As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
		1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
			* 1. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87 III da Lei nº 8.666/93);
				2. Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
				3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
	5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
	6. A reabilitação referida pelo item 13.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
	8. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
	9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
	10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
	11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
	12. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
	13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
	14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
	15. As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
	16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
	17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 |
| **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **PROGRAMA DE TRABALHO**: 76.01.14.422.0140.4187**NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.39**FONTE DE RECURSOS**: 1.704 |
| **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega. |

**NADINE BORGES**

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

**ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Eletrônico que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

|  |
| --- |
|  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (Especificação Técnica)**  | **UNID** | **QUANTIDADE PARA O PERÍODO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| Microfones sistema sem fio p/ uso c/ microfone de mão (handheld), c/ 90 frequências em UHF, composto por 1 receptor, 1 transmissor de mão c/ cápsula supercardiode c/ resp. de freq. 50Hz - 15kHz | UND | 5 |  |  |
| Kit com 3 Caixas de som amplificadas Caixa processada com duas vias; 1x Alto-falante de 12” + 1x Driver Titanium; Formato trapezoidal; Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume MASTER; Circuito de limiter; Leds de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Potência de 300W (4 W); Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia padrão NBR14136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças plásticas laterais.( duas para retorno) Tripés para caixas acústicas de alumínio com 3 regulagem de altura | KIT | 1 |  |  |
| Obs.: Kit com 3 caixas altas - 1º dia e 2º dia - 02 caixas para Plenária de abertura e plenária final e 01 caixa para retorno. |  |  |
| Equipamento de Internet: 02 Roteadores, 14 switch Cisco 24 portas Giga POE, 01 Sistema de monitoramento, 1 instalação e configuração do link incluindo roteamento e serviço de NAT e DHCP, 06 caixas de cabos UTP 300 mt CAT5, conectores RJ 45, 05 Nobreaks, 03 antenas BRIDGE, 2 Cisco Acess – Controller, 04 Caixas Hermeticas Swiches No- Break para transmissão simultânea será externa, criar link para Youtube e página da SMDHC. | UND | 1 |  |  |
| Notebook Processador Intel Core i5 4010U 1.7GHz, memória de 4GB DDR3 1600Mhz, Hard Disk de 500GB, DVDRW Super Multi Dual Layer, placa gráfica de alta definição Intel HD 3000, tela LCD LED de 14 (1366x768), leitor de cartões 7 em 1, rede 10/100/1000, Wireless 802.11n, Bluetooth 3.0, webcam com microfone, Windows 8 Profissional. **Obs.**: 1º Dia – 5 notes para credenciamento, 1 notes sala de TI, 3 para plenária de abertura, 2º dia – 5 para sala de GT, 1 notes sala de TI, e 2 plenária final de encerramento e 2 para impressão de certificado. | UND | 10 |  |  |
| Multifuncional A4 Colorida- Velocidade de até 21ppm de saída, impressão, cópia, digitalização, fax; Resolução de até 2400 x 600 dbi; Capacidade de papel bandeja 1 – 250 páginas, trabalha com papel carta, A4, Ofício. Digitalização e fax com uma tela sensível ao toque de 4,3. Conectividade WIFI e acesso por aparelhos móveis. | UND | 1 |  |  |
| **Obs.**: para uso da organização do evento Médio porte até 5000 impressões |  |  |
| Projetor com tecnologia DLP 2500 Ansi Lumes, Contrast Ratio: 20.000:1 (Full On/FullOff) , Aspect Ratio: 16:9 Nativa , 4 :3 e LBX Compatível, Resolution Native 1080 p ( 1920 x 1080 ), HD, UXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionada, VESA, Compatível com PC e Mac, NTSC, PAL, SECAM, SDTV ( 480i), EDTV (480 p), HSTV ( 720 p 1080 i/p), I/O Conennectors: HDMI v 1.4ª, 2 x VGA –in, VGA-out, 3 D VESA Port , composite vídeo, 2 x áudio-in, áudio-out, RS -232C , USB-B . | UND | 2 |  |  |
| Bebedouro – Torre elétrico 220 v com capacidade para galão de 20 lt – UFF | UND | 2 |  |  |
| Câmeras de vídeo digital com 03CMOS e tecnologia ExmorTM, com lente grande angular de 20x, com sensibilidade de 1,5 LUX, grava somente em cartão de estado sólido (Memory tick PRO HX Duo ou SDHC), extensão de gravação: AVCHD ou MPEG4 em resolução standart (720 x 480 pixels) ou/até hight-definition (104 x 208 pixels), em 24 ou 30 frames por segundo, áudio em PCM ou Dolby Digital, possui entrada de microfones em XLR e saída de vídeo em componente, composto ou SDI, saída de áudio em RCA e para fone de ouvido (P1), controle em LANC, entrada e saída de time code, possui receptor GPS para identificação de locais de gravação com operador.**Obs.**: 01 câmera na integra plenária, 01 câmera para público, 1 câmera para transmissão simultânea externa. | UND | 3 |  |  |
| Serviço de edição do material de vídeo captado, por dia, entregue em mídia física (HD). | UND | 1 |  |  |
| Certificados (Tamanho A4 - Papel Couché 230gr - 4/0) Cx com 50 folhas | CX. | 4 |  |  |
| Crachá vertical para credenciais – 0,16 cm x 0,11 cm em pvc (0.46mm 95x145 + tirante personalizado 2,5 de espessura com 0,80 cm de comprimento com mosquetão para prender no crachá) – **Obs**.: conforme modelo em anexo. | UND | 160 |  |  |
| Lona backdrop (lona front light 440mcg, impressão em policromia; 3,50m X 2,20m) COM ILHÓS | UND | 1 |  |  |
| Bolsa eco bag de juta canguru personalizada – sacola retornável modelo pastel fabricada em lona de juta natural, nas dimensões 0,32 x 0,40 cm e bolso externo e interno bolso externo na cor. Alça de ombro com fita de algodão cru trançado de 0,60 cm com 30 mm de largura. Personalização 4 x 0 cores com área de impressão 15 x 21 cm. **Obs.**: conforme modelo em anexo. | UND | 160 |  |  |
| Botton em vinil personalizada, 6cmx6cm, 4x0 cores. **Obs**.: conforme modelo em anexo. | UND | 320 |  |  |
| Camisa personalizada m/m, 100%, fio 30.1, cardada, malha classic, cor colorida silk screen 4 cores frente e digital a4 costas). Obs.: conforme modelo em anexo | UND | 160 |  |  |
| Impressão de banners (lona com acabamento em tubetes e cordão, impressão em policromia; 1,10m x 0,80m).  | UND | 15 |  |  |
| Pasta modelo “zipzap” em pvc cristal personalizada 35cmx26cm | UND | 160 |  |  |
| Bloco A5, com capa revestida, em papel madeira. Cor, miolo 50 fls pautado em papel off-set, medida 10 x 15 cm. Revestida em papel, impressão 5 cores, impressão 1x0.  | UND | 160 |  |  |
| Caneta ecológica de bambú style - caneta com corpo de bambu e ponteiras plásticas. Gravação 4 (quatro) cores em serigrafia. **Obs**.: conforme modelo em anexo. | UND | 320 |  |  |
| Lona backdrop (lona front light 440mcg, impressão em policromia; 2,20m X 1,90 m) | UND | 1 |  |  |
| Estrutura box truss Alumínio Q30 para lona 3,50m X 2,20 m (Fundo de palco) | UND | 1 |  |  |
| Estrutura de box truss Q 15 para lona 2,20m x 1,90m (painel de fotos) | UND | 1 |  |  |
| Água Mineral (galões 20L e material descartável copos descartáveis 200 ml (disponibilidade continua). | UND | 2 |  |  |
| Kit Plenária – 2 jarras de vidro, 01 caixa com 18 unidades de copos de vidros, 01 bandeja de inox) | KIT | 1 |  |  |
| Kit Material de Limpeza – Vassoura, Rodo, pano de chão, baldes, saco de lixo, panos de mesa, desinfetante, limpador multiuso, cheirinho de ar, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool líquido, detergente e esponja) OBS: Material de uso contínuo. | KIT | 1 |  |  |
| Kit Material de consumo (1 pacotes com 100 unidades fita Heller Mann, 01 rolos de 19 mm fita banana, 20 unidades canetas esferográfica azul, 20 unidades lápis preto, 20 unidades de borrachas, 10 unidades de apontadores, 10 unidades de marca texto cores diversas, 03 grampeadores, 02caixa de grampos, 02caixa de clips, 03 rolos de durex transparente) | KIT | 1 |  |  |
| Resma de papel – A4 210 mm x 297 mm com 500 folhas brancas cada, 75 g/m² | CX. | 1 |  |  |
| Total de 5.000 folhas – (10 resmas) |  |  |
| Iluminação de Palco – 08 cubos de Led | UND | 8 |  |  |
| Jardineira – Plenária Jardineira com 15 m de comprimento composto por flores tropicais | UND | 1 |  |  |
| Estrutura de box truss P30 para iluminação | METRO | 10 |  |  |
| Material elétrico alimentação geral cabos PP, 3 X 10 mm, confecção de tomadas 3 X 6mm tomada fêmea de 10 A 20 A. | METRO | 200 |  |  |
| Coquetel de Abertura para 160 pessoas – 27/10/2023 | UND | 160 |  |  |
| **Cardápio mínimo: tomate, queijo e manjericão espetados no palito; espetinho de ervilha com peito de peru com molho de mostarda; tirinhas de carne com molho de mostarda com torradas; coxinha de frango acompanhada de geleia de pimenta; vedete de queijo acompanhada com geleia de goiaba; croquete de carne acompanhada de molho barbecue; quibe acompanhado de molho de alho; folhado de ricota com espinafre; folhado de frango; quiche de alho poró; quiche de queijo com presunto; mini mousse de chocolate / maracujá. bebidas: refrigerante comum e zero; 03 tipos de suco; água com e sem gás.** |  |  |
| Catering - Kit café da manhã e lanche da tarde, anexo sugestão do cardápio 160 kits dia 28/10/2023 – 08:00160 kits dia 28/10/2023 – 16:00160 kits dia 29/10/2023 – 08:00**Cardápio mínimo: 01 fruta; sanduiche: pão de leite 120 g, requeijão 15g, queijo prato 30g, presunto 30g; achocolatado de boa procedência; cereal 01 barra, 01 pacote de biscoito de sal 10g e 01 pacote de biscoito doce de 10g; guardanapo; saco transparente (kit individual).** | KIT | 480 |  |  |
| Refeições individuais embaladas – 160 unidades dia 28/10/2023 – 12:00**Cardápio mínimo: arroz branco, feijão preto, duas proteínas sendo carne branca e/ou carne vermelha, três (03) tipos de salada; sobremesa: uma (01) fruta e ou doce, um (01) refrigerante lata de boa procedência.****Obs.**:disponibilizar talheres descartáveise20% de opção vegana | UND | 160 |  |  |
| Café adoçante – Térmica de 3 L com café, insumos açúcar, mexedor e copo térmico. **Obs.:** 09 LITROS POR DIA TOTAL DE 27 LITROS - Dias 27/10, 28/10 e 29/10/2023 | LITRO | 27 |  |  |
| Produtor Executivo – Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função de planejamento, pré-produção, organização e execução e pós-evento, preferencialmente, uma pessoa preta, parda ou indígena. Período de 12 h | UND | 1 |  |  |
| Assistente de Produção Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12 h | UND | 1 |  |  |
| Operador para gravação de áudio - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12 h | UND | 2 |  |  |
| Operador de Filmagem - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12h | UND | 3 |  |  |
| Carregador - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função - Período de 12h | UND | 6 |  |  |
| Segurança - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12h | UND | 4 |  |  |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |  |  |
| Recepcionista - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. - Período de 12 h.  | UND | 2 |  |  |
| **Obs**.03 dias (27/10/ a 29/10/2023) |  |  |
| Garçom - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função Período de 12h | UND | 2 |  |  |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |  |  |
| Intérprete de Libras - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12 h | UND | 2 |  |  |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |  |  |
| Limpeza - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12h | UNID | 2 |  |  |
| **Obs**. 03 dias (27/10 a 29/10/2023) |  |  |
| Mestre de Cerimônia - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função. Período de 12h | UND | 1 |  |  |
| **Obs**. 03 dias (27/10 e 29/10/2023) |  |  |
| Fotógrafo - Profissional devidamente capacitado para desempenhar a função, com material de captação fornecido por ele. Período de 12 h | UND | 2 |  |  |
| **Obs**. 03 dias (27/10 e 29/10/2023) |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR GLOBAL |  |

Valor total da Proposta R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em algarismos) (por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

 (Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII – MODELO – MINUTA DE CONTRATO**

#

# Contrato nº \_\_ /\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - RADICALIZANDO A DEMOCRACIA,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E A.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI** , neste ato pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, doravante denominado**CONTRATANTE***,* representado neste ato pelo Secretária **NADINE BORGES** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - RADICALIZANDO A DEMOCRACIA**, com fundamento no processo administrativo n° 9900031808/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos, para realização da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Niterói – Radicalizando a Democracia.**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O objeto será executado segundo o regime de execução **CONTRATUAL.**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será relativo ao período da conferência, conforme descrito no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, § 1° da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que
3. possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
4. exercer a fiscalização do contrato;
5. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
6. reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
2. prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
5. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
8. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
9. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
11. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
12. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
13. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
14. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**FONTE DE RECURSOS: 1.704**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.14.422.0140.4187**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido de forma única, por ocasião da I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- Radicalizando a Democracia.

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**  mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato**.**

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), parcela única, e diretamente, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificado pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO** **SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO** **TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sita à Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n, Centro, Niterói- RJ, CEP 24.020-011, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** –Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

 **PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die.*

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo 48(quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

 **PARÁGRAFO** **QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO** **QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO** **SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA,** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

 **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

 **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO** **SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO** **SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO** **OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

 **PARÁGRAFO** **NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

 **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** na Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

1. - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

**II** - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

## CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NADINE BORGES**

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA